



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n.º 200 - Tel. (012) 3146-1110

PROJETO DE LEI NÚMERO 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

ORGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - EDUCAÇÃO - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

AÇÃO - 2.059 - Saldo Diferido do Fundeb

FONTE DE RECURSOS - 92.261

VALOR - R\$ 130.000,00

APROVADO

Lavrinhas, 15/01/2021

05

Votos a favor

0

Votos contra

0

Abstenção

04

Ausência

Presidente

ARTIGO 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com saldo remanescente dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do exercício anterior.

APROVADO

Lavrinhas, 15/01/2021

05

Votos a favor

0

Votos contra

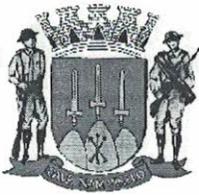
0

Abstenção

04

Ausência

Presidente



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n.º 200 - Tel. (012) 3146-1110

ARTIGO 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício, conforme relatório anexo.

ARTIGO 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 07 de janeiro de 2021.


JOSÉ BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n.º 200 – Tel. (012) 3146-1110

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

A Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, por seu artigo 21, § 2º, estabelece normas para utilização do saldo do FUNDEB do exercício anterior, até o primeiro trimestre do exercício seguinte, mediante a abertura de Crédito Adicional.

Para tanto, estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para utilização do saldo remanescente dos recursos recebidos no exercício anterior do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, visando dar cumprimento à referida Lei.

Por todo o exposto esperamos que o referido projeto de lei seja aprovado por unanimidade e em regime de urgência, por essa Egrégia Casa de Leis.

Lavrinhas, 07 de janeiro de 2021.


JOSÉ BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal
